



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA DA ESCOLA TOCANTINENSE DO SUS
COORDENAÇÃO DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE
COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO ENSINO-SERVIÇO – CIES/CIB-TO
SECRETARIA EXECUTIVA**

CONSENSO CIES/CIB-TO Nº. 15/2014 de 06 de maio de 2014.

Dispõe sobre repactuação financeira de PEP e PROFAPS para Diárias de Colaborador Eventual para o Curso Técnico em Gestão Pública; Complemento Financeiro nos processos de Hora Aula nos cursos executados pela Coordenadoria de Educação Profissional; Diárias de Colaborador Eventual para o Curso de Atualização para Auxiliares e Técnicos de Enfermagem com ênfase em Urgência e Emergência.

A COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO ENSINO-SERVIÇO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante o disposto na Constituição Federal, na Lei Nº. 8.080/90; no Decreto Federal Nº. 7.508/2011; na Portaria GM/MS/Nº. 1996, de 20/08/2007; na Resolução CIB-TO Nº. 141/2011 que dispõe sobre seu Regimento Interno; e na Resolução CIB-TO Nº. 223/2013 que dispõe sobre as alterações consensuadas na II Reunião Extraordinária da Comissão de Integração Ensino-Serviço sobre o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a proposta de repactuação de recursos financeiros apresentada na Comissão de Integração Ensino-Serviço/Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins – CIES/CIB-TO, anexa.

CONSIDERANDO a análise, discussão e construção de consenso da plenária da Comissão de Integração Ensino-Serviço (CIES/CIB-TO), em reunião ordinária realizada dia 06 de maio de 2014, na sala 04 da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gisamar Gomes, em Palmas – TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Consensuar a repactuação financeira - origem: PEP e PROFAPS para Diárias de Colaborador Eventual para o Curso Técnico em Gestão Pública; Complemento Financeiro nos processos de Hora Aula nos cursos executados pela Coordenadoria de Educação Profissional; Diárias de Colaborador Eventual para o Curso de Atualização para Auxiliares e Técnicos de Enfermagem com ênfase em

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]



Urgência e Emergência.

Art. 2º - Este Consenso entra em vigor nesta data, devendo ser homologado pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB-TO.

E, por estarem justos e pactuados, os integrantes deste consenso firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seguem as assinaturas dos membros presentes nesta plenária: